



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente documento configura-se no “Termo de Referência”, no qual será discriminado, de forma detalhada, o objeto a ser contratado, as aquisições e quantidades, valor unitário, valor total e as condições de trabalho.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação emergencial, por tempo determinado, da profissional **Marta Adriana Santos da Silva**, CPF nº **009.810.394-64**, para exercer a função de **Professora Pedagoga**, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas, para garantir aos estudantes o acesso contínuo e de qualidade às atividades pedagógicas obrigatórias da Educação Básica, conforme as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996).

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade das práticas pedagógicas essenciais no Ensino Fundamental I na rede municipal de Currais Novos/RN, diante do encerramento iminente de diversos contratos temporários — incluindo o da profissional ora indicado — firmados por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, com término previsto para o dia 30 de julho de 2025. A não reposição imediata desses profissionais comprometerá diretamente o desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas e o acompanhamento individualizado dos estudantes.

Embora exista concurso público em aberto para o cargo de Pedagogo, o processo de nomeação, posse e efetivo exercício dos aprovados demanda tempo, em virtude dos trâmites administrativos e legais necessários, o que inviabiliza o atendimento urgente e imediato da demanda identificada.

A função de Professora Pedagoga no Ensino Fundamental I é essencial ao processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para o planejamento, execução e avaliação de atividades interdisciplinares, o desenvolvimento das competências leitora, escritora e



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

lógico-matemática, bem como o suporte individualizado a alunos com dificuldades ou necessidades específicas.

Dessa forma, a contratação temporária e emergencial representa a alternativa mais viável e eficaz para assegurar a continuidade do serviço público educacional, preservando o interesse público, a regularidade do calendário escolar e o pleno atendimento das diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Currais Novos/RN.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITARIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Prestação de serviços na função de Professor(a) Pedagogo(a).	MESES	05	1.518,00	7.590,00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação observa os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e interesse público (art. 37 da Constituição Federal), bem como os dispositivos que garantem o direito à educação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), que estabelece a obrigatoriedade do pedagogo nas etapas iniciais do Ensino Fundamental, e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que assegura o direito à educação de qualidade e ao desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

Ressalta-se, ainda, que foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar, conforme exigido pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, no qual se demonstra a inviabilidade de outras formas de provimento do serviço no momento, bem como os riscos, justificativas, impactos e alternativas avaliadas pela administração.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

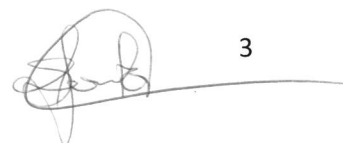


ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

- 5.1 Planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) da escola e às Diretrizes Curriculares da Secretaria Municipal de Educação;
- 5.2 Sistematizar conteúdos e elaborar projetos interdisciplinares, garantindo intencionalidade pedagógica e adequação às faixas etárias do Ensino Fundamental I;
- 5.3 Elaborar, adaptar e utilizar recursos e materiais pedagógicos que promovam a inclusão e a participação de todos os educandos, inclusive aqueles com deficiência;
- 5.4 Socializar práticas e recursos exitosos com a equipe escolar, colaborando para a construção coletiva do trabalho pedagógico;
- 5.5 Participar de programas de formação continuada promovidos pela Secretaria para o aperfeiçoamento constante das práticas;
- 5.6 Socializar recursos e práticas exitosas com a equipe escolar, colaborando com a construção coletiva do trabalho pedagógico;
- 5.7 Avaliar e reorganizar periodicamente as atividades desenvolvidas, com base nos resultados de aprendizagem dos alunos;
- 5.8 Participar e acompanhar os processos de avaliação externa, utilizando os dados como base para o replanejamento das ações pedagógicas;
- 5.9 Participar da avaliação institucional, contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino oferecido pela unidade educacional;
- 5.10 Planejar, implementar e participar de ações que promovam a articulação entre escola, família e comunidade, valorizando o diálogo e o envolvimento social;
- 5.11 A prestação dos serviços terá início em 01 de agosto de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 A Secretaria Municipal de Educação designa como fiscal deste Contrato a Sra. Priscilla Miguel Silva de Almeida, matrícula nº 41602, em cumprimento ao que dispõe na Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução e a avaliação





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

do desempenho do prestador de serviços. O fiscal terá competência para esclarecer dúvidas e comunicar à contratada quaisquer não conformidades, solicitando alteração de acordo com os termos contratuais;

6.2 O item descrito neste Termo de Referência estará sujeito à fiscalização rigorosa e irrestrita, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas;

6.3 A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória exercida pelo ente público não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

7.2. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação vigente na prestação do serviço;

7.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

7.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das obrigações assumidas;

7.5. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante;

7.6. Fornecer os serviços dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo o prazo e demais condições de entrega;

7.7. Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

8.1 Após verificada a conformidade do serviço com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, mediante apresentação da folha de frequência e do boletim de ocorrências, entregues até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente visados pelo Secretário e/ou Coordenador Geral.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão impostas conforme os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, em caso de ocorrência dos fatos previstos no art. 155 da mesma Lei.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.2 De acordo com o Art. 139. da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua José Sales Sobrinho, 70 – Manoel Salustino – 59.380-000
Fone: (84) 9.8764 - 0015 CNPJ 08.470.486/0001-33

- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto contratual pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

10.3 A Administração reserva-se o direito de rescindir o contrato de forma unilateral e motivada no caso da realização de processo seletivo que tenha por objetivo o provimento da vaga correspondente ao objeto contratual, não cabendo ao contratado qualquer direito à indenização ou compensação por conta da antecipação do término do vínculo contratual.

Currais Novos/RN, 31 de julho de 2025.

Jorian Pereira dos Santos
Secretário Municipal de Educação